

mediante escritura pública, dos srs. herdeiros de Dona Elisa Gomes (igo Elisa Ferreira de Bomarço um terreno rural com área de 10.000 metros quadrados situado no bairro do Taperao neste município, para a construção de um prédio no início do proximo ano, para o funcionamento de uma escola municipal.

Artigo 2º - Esta lei entrara em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira em 17 de Dezembro de 1957.

Domingos Tagliari  
Prefeito Municipal.

## ~ Lei n.º 204 ~

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte lei: -

Lei que dispõe sobre autorização para a Prefeitura Municipal adquirir terreno urbano: -

Artigo 1º - Dica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir mediante escritura pública, um terreno urbano com área de 850 metros quadrados mais ou menos, situado na rua Rui Barbosa nesta cidade, e de propriedade dos srs. herdeiros de Domingos Ferreira e Francisco Montoya; o qual se destinará para

a futura construção de um prédio para a Prefeitura e Câmara Municipal.

Artigo 2º Fica a Prefeitura Municipal autorizada pela sua Contadoria, a abrir um crédito especial de \$ \$82.000,00 (oitenta e dois mil cruzeiros) para satisfazer ao pagamento do referido terreno cujo custo é de \$80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), e ainda as despesas de escritura etc.

Artigo 3º - As despesas com o disposto nos artigos anteriores correrão por conta do saldo financeiro que houver disponível.

Prefeitura Municipal de Araruama  
Araruama, 17 de Dezembro de 1957.

Severino Tagliari

Prefeito Municipal

## ~ Lei nº 204 A ~

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Araruama, promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre suplementação de verba: -

Artigo 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar uma suplementação na verba Divida Consolidada com a importância de \$86.00 (oitenta e seis cruzeiros).

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur No-  
gueira, 17 de Dezembro de 1957

Severino Tagliari

Prefeito Municipal

~ Lei n.º 205 ~

A Câmara Municipal decreta e eu  
Prefeito Municipal de Artur Nogueira;  
promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre localização de  
indústrias:

Artigo 1.º Fica terminantemente  
proibida a instalação de novas in-  
dústrias na área compreendida na 1.ª  
zona da cidade e que se refere a Aveni-  
da Dr. Fernando Azeus, desde a praça  
da matriz até o cruzamento com a  
rua Floriano Peixoto.

Artigo 2.º - A instalação de indús-  
trias em outras zonas da cidade ficará  
a critério dos regulamentos contidos  
na Codificação das Normas Sanitárias  
para Obras e Serviços - Lei Estadual  
n.º 1.561 - A de 29/12/1951.

Artigo 3.º Esta lei entrará em  
vigor na data da sua publicação revoga-  
das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur  
Nogueira, em 17 de Janeiro de 1958

Severino Tagliari

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da  
Prefeitura data supra. Malago